

LEI Nº 469/86/5

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA COM 104.095,57 m², À BRASWEY S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA:

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai Decreta e Ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por doação à BRASWEY S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede na cidade de São Paulo, à Rua Enxovia, nº 423/455, inscrita no CGC(MF) sob nº 61.258.463/0001-42, com seus documentos constitutivos, arquivados na JUCESP, sob nº 197.684, representada por seu Diretor Vice-Presidente ROBERTO LÚCIO VENEZIANI, Brasileiro, casado, Industrial residente à Rua Joaquim Nabuco nº 623, apto 71, na cidade de Presidente Prudente SP, portador do CPF/MF nº 033.724.728-53 e RG 2.276.089 SSP, e por seu bastante procurador RAIMUNDO PEREIRA DOS ANJOS, Brasileiro, casado, Industriário, residente à Rua José Bonifácio nº 323 na cidade de Pirapózinho SP, portador do CPF/MF nº 198.297.528-87 e RG 9.536.920 SSP, imóvel de propriedade municipal, sem benfeitorias, com área de 104.095,57 m² (cento e quatro mil, noventa e cinco metros quadrados, e cinquenta e sete decímetros quadrados), ou seja 10,409 hectares (dez hectares, quarenta ares e nove centiares).

§ PRIMEIRO- A área tem as medidas e confrontações a saber: Partindo do marco 0 (zero); que se encontra cravado nas margens da Rodovia SP-425; e daí seguindo um rumo magnético de 37º30'SE até o marco 01 (um) à uma distância de 42,00 m; confrontando com a faixa de domínio no trevo da SP-425, com a via de acesso à cidade de Tarabai; daí

seguindo um rumo magnético de 17°39'SW até o marco 02 (dois); à uma distância de 53,50 m; daí seguindo um rumo magnético de 17°48'SW; até o marco 03 (três); à uma distância 86,00 m; daí seguindo um rumo magnético de 18°07' SW até o marco 04 (quatro), que se encontra cravado no limite da faixa de domínio da FEPASA com a via de acesso, a uma distância de 297,60 m; confrontando desde o marco 01 (um) com a referida via de acesso; daí seguindo um rumo magnético de 23°37'NW até o marco 05 (cinco) a uma distância de 195,00 m; daí seguindo um rumo magnético de 33°38'NW até o marco 06 (seis) a uma distância de 64,20 m; daí seguindo um rumo magnético de 45°54'NW até o marco 07 (sete), que se encontra cravado nos limites das terras de propriedade de VALDIR ARISTIDES DA SILVA, a uma distância de 244,20 m; confrontando desde o marco 04 (quatro) com a faixa de domínio da FEPASA; daí seguindo um rumo magnético de 63°40'NE, até o marco 08 (oito), que se encontra cravado às margens da SP-425, a uma distância de 304,30 m; confrontando neste trecho com terras de VALDIR ARISTIDES DA SILVA, daí seguindo um rumo magnético de 55°12'SE até o marco 09 (nove) ou ponto de partida a uma distância de 152,30 m; confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia SP-425.

§ SEGUNDO - A área a ser alienada, de que trata o presente artigo destina-se a instalação e Funcionamento de uma ou mais USINAS ALGODOEIRAS, bem como quaisquer outras Instalações Industriais da BRASWEY S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

ARTIGO 2º - A donatária fica obrigada a iniciar dentro de noventa dias e concluir a construção a que se refere o parágrafo segundo do artigo anterior, no prazo de dois anos a contar da efetivação da doação e ainda, a não dar ao imóvel durante o prazo de dez anos destinação diversa aos fins que motivaram a doação, sob pena de indenização da área ao Município no valor atualizado.

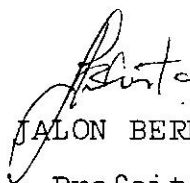


PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

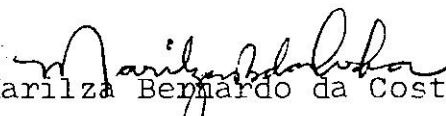
ESTADO DE SÃO PAULO

- ARTIGO 3º - Fica a donatária impedida de transferir para terceiros, parte do terreno, ou todo, a título de venda, cessão, ou doação, salvo para suas subsidiárias.
- ARTIGO 4º - As despesas com a escrituração e registro do imóvel a favor da BRASWEY S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, correrão por conta da donatária.
- ARTIGO 5º - Para funcionamento da indústria, seu proprietário e Diretores deverão dar prioridade a mão de obra existente no Município de Tarabai.
- ARTIGO 6º - O imóvel doado reverterá ao Patrimônio do Município, se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.
- ARTIGO 7º - Fica revogada a Lei Municipal nº 468/86 de 25 de Junho de 1.986 (Hum mil novecentos e oitenta e seis).
- ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 11 DE JULHO DE 1.986.


JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI.


Marilza Bernardo da Costa
Chefe de Gabinete